



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.583/2023.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 626, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA A RETIFICAÇÃO DO PROJETO TOPOGRÁFICO DO LOTEAMENTO POR DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo Nº 3370/2023, de 08 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 626, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado o projeto topográfico do Loteamento Por do Sol, situado nas proximidades do Bairro Santa Helena, na Sede deste Município, sendo a área de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 9.551, livro 02, de 30.08.2011, para fins residenciais, contendo a seguinte discriminação:”

ELEMENTO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	101.603,22 m ²
Área não Edificante 01	1.255,46 m ²
Área não Edificante 02	616,37 m ²
Área de Servidão do Município	212,49 m ²
Área de Lotes	54.538,26 m ²
Vias Públicas	34.605,43 m ²
Espaço Livre de Uso Público 01	3.746,56 m ²
Espaço Livre de Uso Público 02	1.446,30 m ²
Equipamentos Comunitários ou Institucionais	5.182,34 m ²
Total de quadras	24
Total de lotes	316

Parágrafo Único – Deverá ser realizada abertura de matrícula para cada área destinada a Espaço Livre de Uso Público e Equipamentos Comunitários ou Institucionais.

Art. 2º - O Art. 2º, do Decreto nº 626, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As Quadras do Loteamento ficam compostas dos lotes que seguem:”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

QUADRA	LOTES
A	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
B	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
C	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
D	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
E	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
F	01, 02, 03, 04, 05, 06.
G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
H	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
I	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
J	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
K	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
M	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
N	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
O	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
P	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
Q	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
R	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
S	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
T	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
U	01, 02, 03, 04.
V	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
X	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
Z	01, 02, 03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 07 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.